



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

---

## Rescisão do CV-972/14

**Termo de Rescisão do Convênio** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e o **HOSPITAL ESPÍRITA DE MARÍLIA**, objetivando a concessão de subvenção mensal para pagamento das despesas de custeio – *Lei Municipal n.º 6.547/07*.

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.477.909/0001-00, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situado na Rua Bahia, n.º 40, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, representada pela Secretária Municipal, KÁTIA FERRAZ SANTANA, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e o **HOSPITAL ESPÍRITA DE MARÍLIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 52.050.010/0001-35, com sede na Avenida Joaquim de Abreu Sampaio Vidal, n.º 470, nesta cidade de Marília/SP, representada por VICENTE ARMENTANO JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.934.964-2, SSP/SP e do CPF n.º 707.406.668-00, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, partes ao final assinadas, resolvem proceder à **Rescisão do Convênio n.º CV-972/14**, de acordo com as disposições nele contidas e em conformidade com o **Protocolo n.º 12.494/18**, sujeitando-se à Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, Lei Municipal n.º 6.547/07 e ao Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelo Decreto Municipal n.º 11.006/13.

Pelo presente as partes dão mútuas e recíprocas quitações, tendo por objeto o Convênio registrado sob o n.º **CV-972/14**, tendo em vista o disposto do Protocolo n.º 12.494/18.



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Assim, acertadas as partes pela presente RESCISÃO AMIGÁVEL, a assinam na melhor forma de direito, para os fins e efeitos legais e objetivados, perante as testemunhas instrumentais infra-assinadas.

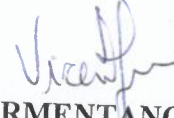
Marília, 02 de maio de 2018.

Pelo Município:

  
**KÁTIA FERRAZ SANTANA**  
Secretária Municipal da Saúde

**ANTÔNIO ROBERTO RUIZ**  
Responsável pelo Expediente  
da Secretaria Municipal da Saúde

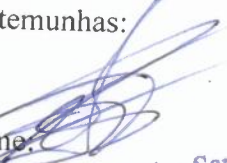
Pela Entidade:

  
**VICENTE ARMENTANO JÚNIOR**  
Hospital Espírita de Marília

Testemunhas:

1.

Nome:

  
RG: **Valdir Viana dos Santos**  
Divisão de Contratos  
GAB/SP 155.292

2.

  
Nome: **Mário Sérgio F. Costa**  
RG: Divisão de Contratos

REGISTRADO sob nº	<u>RESCISÃO do CV-972/14</u>
Marília,	<u>02</u> / <u>05</u> / <u>2018</u>
	<u>Monica Duarte da Silva</u> Divisão de Contratos



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Marília.  
**Contrato n.º:** Rescisão do CV-972/14  
**Objeto:** Rescisão do convênio para a concessão de subvenção mensal, para despesas de custeio da entidade – Lei Municipal n.º 6.547/07.  
**Conveniente:** MUNICÍPIO DE MARÍLIA.  
**Entidade:** HOSPITAL ESPÍRITA DE MARÍLIA - HEM

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, damo-nos por CIENTES do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Declaramo-nos ainda cientes de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Marília, 02 de maio de 2018.

Pelo Município:

  
**KÁTIA FERRAZ SANTANA**  
Secretária Municipal da Saúde

**ANTÔNIO ROBERTO RUIZ**  
Responsável pelo Expediente  
da Secretaria Municipal da Saúde

Pela Entidade:

  
**VICENTE ARMENTANO JÚNIOR**  
Hospital Espírita de Marília